DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PARAÍSO

Conforme Lei Municipal nº 1.092, de 21 de maio de 2015

www.paraiso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2
Portarias 3
Licitações e Contratos 5
Aviso de Licitação 5

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paraíso, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paraíso poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paraiso.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paraíso
CNPJ 45.127.248/0001-56
Rua do Café, 649 – Centro
Telefone: (17) 3567-9510
Site: www.paraiso.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

Câmara Municipal de Paraíso
CNPJ 51.840.619/0001-45
Rua Prof. Sud Menucci, 505 - Centro
Telefone: (17) 3567-1173
Site: www.camaraparaiso.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paraíso garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paraiso.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paraiso

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PARAISO (CNPJ 45127248000156) em 28/05/2025 às 09:12:23 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/e21a-cb60-ea8c-ac8f-d5

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 025/25, DE 08 DE MAIO DE 2.025

"REGULAMENTA O CADASTRO HABITACIONAL DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO PREVISTO NA LEI MUNICIPAL Nº 1.535/25, DE 22 DE ABRIL DE 2.025."

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Este Decreto regulamenta a emissão de diretrizes para o Cadastro Habitacional do Município – CHM previsto na Lei nº 1.535/25, de 22 de abril de 2.025.

Art. 2º. O CHM é gratuito e deverá ser realizado de maneira autônoma e espontânea, por meio de sistema informatizado online, no site da Prefeitura Municipal de Paraíso.

Parágrafo único. Em caso de dúvidas, dificuldades ou ausência de acesso ao sistema informatizado online, o cadastramento poderá ser realizado de forma presencial diretamente na Secretaria Geral do Paço Municipal.

Art. 3º. São requisitos para inscrição no CHM:

I- Possuir mais de 18 (dezoito) anos de idade ou ser emancipado;

II- Não ser e nem possuir membros do núcleo familiar beneficiados em qualquer outro programa habitacional de interesse social, em qualquer lugar do Brasil, exceto em programas habitacionais de atendimento temporário ou emergencial realizadas pelo Poder Público;

III- Não ser nem possuir membros do núcleo familiar proprietários ou possuidores de imóvel, a qualquer título, nos últimos 35 (trinta e cinco) anos a contar da data de inscrição;

IV- Residir ou trabalhar comprovadamente na cidade de Paraíso-SP há no mínimo 05 (cinco) anos.

Art. 4º. Os documentos necessários para a inscrição deverão ser preenchidos conforme disponibilizado no sistema e são:

I- CPF;

II- RG ou Certidão de Nascimento (se solteiro(a)) ou Certidão de Casamento (se casado(a));

III- Comprovante de residência;

IV- Comprovante de trabalho no município de Paraíso.

Art. 5º. O sistema poderá receber inserção de dados a qualquer momento e também serão indicados automaticamente todos os dados obrigatórios para preenchimento para validação final.

Art. 6º. Ao final do preenchimento de todos os dados obrigatórios, o interessado deverá responder afirmativamente à declaração: "Responsabilizo-me civil e criminalmente pelas informações prestadas. Tenho ciência que os dados registrados deverão ser comprovados posteriormente, no ato de convocação pela Prefeitura Municipal, para validar a inscrição ou validar a atualização do CHM, e assim tornar ativa a inscrição".

Art. 7º. As informações prestadas pelos inscritos no CHM são auto declaratórias e implicarão na atribuição de pontos conforme critérios estabelecidos para cada empreendimento.

I- Tempo de moradia no Município:

a) De 5 a 10 anos: 10 pontos;

b) De 10 a 15 anos: 20 pontos;

c) De 16 a 20 anos: 30 pontos;

d) Acima de 20 anos: 40 pontos.

II-Tempo de trabalho no Município:

a) De 5 a 10 anos: 10 pontos;

b) De 10 a 15 anos: 20 pontos;

c) De 16 a 20 anos: 30 pontos;

d) Acima de 20 anos: 40 pontos.

III- Famílias que tenham dependentes com deficiência física

a) 1 dependente: 10 pontos;

b) 2 ou mais dependentes: 20 pontos.

IV- Pessoa idosa acima de 60 anos: 10 pontos.

V- Pessoas que exercem atividades na área de segurança pública como bombeiros, policiais civis, policiais, militares, guardas municipais, agentes de segurança penitenciária, e agentes de escolta e vigilância penitenciária: 10 pontos.

VI- Composição da Renda Familiar:

a) De 3 a 5 salários mínimos: 30 pontos;

b) De 5 a 10 salários mínimos: 20 pontos;

c) acima de 10 salários mínimos: 10 pontos.

Art. 8º. Em caso de empate, o desempate será determinado da seguinte forma:

I- Maior tempo de moradia no Município;

II- Maior tempo de trabalho no Município;

III- Dependentes com deficiência física;

IV- Sorteio.

Art. 9º. Para comprovação do tempo de moradia no Município de Paraíso, o candidato deverá apresentar um dos documentos abaixo descritos ou outros similares:

I- Comprovantes de água, luz ou telefone em nome do candidato;

II- Documento escolar do candidato ou filho, emitido por instituição de ensino de Paraíso;

III- Contrato de locação de imóvel;

IV- Declaração do banco com movimentação de conta corrente.

Art. 10. Para comprovação do tempo de trabalho no Município de Paraíso, o candidato poderá apresentar um dos documentos abaixo descritos ou outros similares:

I- Carteira de Trabalho ou Declaração Funcional, quando se tratar de órgão público;

II- Contrato de trabalho com firma reconhecida das assinaturas;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PARAISO (CNPJ 45127248000156) em 28/05/2025 às 09:12:23 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/e21a-cb60-ea8c-ac8f-d5

III- Comprovante de abertura de MEI.

Art. 11. Para as famílias de que façam parte pessoas com deficiência, a comprovação deverá ser realizada mediante apresentação de laudo médico atualizado (data máxima de 90 (noventa) dias) especificando a deficiência, apontando o Código Internacional de Doenças (CID) que está inserida.

Art. 12. Os inscritos autorizam a Municipalidade a informar seus dados pessoais não sigilosos (exceto renda) às entidades sem fins lucrativos que atuem na redução do déficit habitacional e às empresas particulares parceiras (após a assinatura de termo de compromisso) que apresentarem projetos habitacionais de interesse social, com a finalidade específica de oferecimento de unidades habitacionais, observando a previsão da Lei 12.965/2014 – Marco regulatório da internet no Brasil.

Art. 13. Toda informação coletada por meio do presente sistema online é regida pela lei 12.965/2014 – Marco regulatório da internet no Brasil, inclusive no que tange à coleta, uso, armazenamento, tratamento e proteção de dados pessoais.

Art. 14. A aceitação dos termos e condições implica no expresso consentimento do interessado sobre coleta, uso, armazenamento e tratamento de seus dados pessoais, e das pessoas por ele declaradas como dependentes ou familiares, assumindo integral responsabilidade.

Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "Prefeito José Sgobi" em 08 de maio de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

Portarias

PORTARIA N.º 12.624/25 DE 08 DE MAIO DE 2.025
(Republicado para retificação)

"Dispõe sobre o enquadramento no respectivo plano de carreira dos servidores públicos municipais que especifica."

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Ficam, a partir do dia 01/05/2025, enquadrados, dentro de suas respectivas referências de padrão de vencimentos, nos níveis e classes a seguir, os seguintes servidores públicos municipais:

...

XXV- Sandra Patricia Lujan Lafuente: C-5 + 1%;

...

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir do dia 01/05/2025, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito José Sgobi", em 08 de maio de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.628/25 DE 15 DE MAIO DE 2.025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE FÉRIAS."

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedido Férias, conforme requerimentos deferidos, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aos seguintes servidores:

I- Eliana Aparecida Pereira Martins Fusco, 30 (trinta) dias, a partir de 12/05/2025;

II- Aparecido Donisete Seique, 13 (treze) dias, a partir de 12/05/2025;

III- Dórica da Silva Francisco, 15 (quinze) dias, a partir de 15/05/2025;

IV- Carla Castanharo Divino, 10 (dez) dias, a partir de 19/05/2025;

V- Jonatas Batista Moreira, 10 (dez) dias, a partir de 02/06/2025;

VI- Dionice Lourdes de Souza, 30 (trinta) dias, a partir de 02/06/2025;

VII- Dayara Graciana Mialichi, 15 (quinze) dias, a partir de 02/06/2025;

VIII- Aparecido Donisete Seique, 15 (quinze) dias, a partir de 23/06/2025.

Parágrafo único. Os servidores farão jus ao recebimento de todos os direitos inerentes a seus cargos, durante o período de fruição de suas Férias.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal "Prefeito José Sgobi" em 15 de maio de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 12.629/25 DE 15 DE MAIO DE 2.025

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PARAISO (CNPJ 45127248000156) em 28/05/2025 às 09:12:23 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/e21a-cb60-ea8c-ac8f-d5

"DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO."

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, Comarca de Monte Azul Paulista, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica EXONERADA, a partir de 28 de abril de 2.025, conforme requerimento protocolizado sob nº 4.906 e deferido, a servidora pública municipal, Sra. Gislaine de Jesus Olegário, do cargo efetivo de Professora Recreacionista, para o qual havia sido nomeada pela Portaria nº 11.254/22, de 29/09/2022.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28/04/2025, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Paço Municipal "Prefeito José Sgobi", em 15 de maio de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 12.630/25, DE 15 DE MAIO DE 2.025

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DA EQUIPE LOCAL PARA SUBSIDIAR O PREENCHIMENTO DO DIAGNÓSTICO E ELABORAÇÃO DO PLANEJAMENTO DO NOVO PAR - PLANO DE AÇÕES ARTICULADAS - CICLO 2025/2028."

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito Municipal de Paraiso, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, **RESOLVE:**

Art. 1º. Nomear os seguintes integrantes que constituirão a equipe local para subsidiar o trabalho de diagnóstico e elaboração do planejamento do novo PAR – Plano de Ações Articuladas – Ciclo 2025/2028:

I- Representante do Executivo:

a) Titular: Dreid Daniela Saltor Borges;

b) Suplente: Mariana Penariol Morante Spigiorin.

II- Representante do Conselho Municipal de Educação:

a) Titular: Roseline de Fátima Olegário Ardengue;

b) Suplente: Monise Alessandra Moratto.

III- Representante do quadro técnico das escolas municipais de educação básica:

a) Titular: Aline de Amaral Linhares;

b) Suplente: Denise Bulgareli Furlas.

IV- Representante dos Professores Coordenadores das escolas municipais de educação básica:

a) Titular: Jean Carlo Pedrozo;

b) Suplente: Andrea Speretta Estevam da Silva.

V- Representantes dos Diretores das escolas da Rede Municipal de Ensino:

a) Titular: Ana Paula Alberguine;

b) Suplente: Gabriela de Lima Furlas.

VI- Representante dos Professores da Educação Básica da Rede Municipal de Ensino:

a) Titular: Giceli Gil de Oliveira;

b) Suplente: Eduarda Rossi.

VII- Representante do Conselho de Alimentação Escolar – CAE:

a) Titular: Celia Aparecida Mancini Casseb;

b) Suplente: Natalia Sabião da Silva.

VIII- Representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB:

a) Titular: Katia Cristina Fernandes de Albuquerque;

b) Suplente: Juliana Cristina Castanharo Penariol.

Art. 2º. Os integrantes acima nomeados deverão juntamente com a equipe técnica da Secretaria Municipal de Educação:

I- Analisar os dados apresentados nos painéis da etapa Diagnóstico no Perfil "Novo PAR" no SIMEC – Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle;

II- Responder o questionário de diagnóstico; e

III- Elaborar o Planejamento do "Novo PAR" no SIMEC – Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal "Prefeito José Sgobi", em 15 de maio de 2.025.

OSVALTE JOSE BOVONI
Prefeito Municipal

.....

PORTARIA Nº 12.631/25 DE 22 DE MAIO DE 2.025

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA SAÚDE".

OSVALTE JOSÉ BOVONI, Prefeito do Município de Paraíso, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, **RESOLVE**:

Art. 1º. Fica concedida Licença Saúde, nos termos da Lei Municipal nº 1.184/18, de 02/08/2018, Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paraíso e da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT e conforme perícia médica aos servidores:

I- Gabriela de Lima Furlas: 14 (quatorze) dias, a partir de 10/05/2025;

II- Osmar Antonio Alves Moreira: 05 (cinco) dias, a partir de 19/05/2025;

III- Elisa Gonçalves da Silva: 03 (três) dias, a partir de 20/05/2025;

IV- Mariana Andressa de Souza Matos Marcondes: 04 (quatro) dias, a partir de 20/05/2025;

V- Lery Albani Alberghini Gonçalves: 04 (quatro) dias, a partir de 20/05/2025;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PARAISO (CNPJ 45127248000156) em 28/05/2025 às 09:12:23 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/e21a-cb60-ea8c-ac8f-d5

VI- Adenilso Luis da Silva: 02 (dois) dias, a partir de 21/05/2025;

VII- Giovana Martins Dias Barroso: 03 (três) dias, a partir de 21/05/2025;

VIII- Terezinha de Oliveira: 03 (três) dias, a partir de 22/05/2025.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente portaria, serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Paço Municipal "Prefeito José Sgobi", 22 de maio de 2.025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI
Prefeito Municipal

.....

Licitações e Contratos

Aviso de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÍSO
PREGÃO ELETRONICO 015/2025 PROCESSO 046/2025

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS ÀS MANUTENÇÕES, REPAROS, ADEQUAÇÕES, REFORMAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS, BEM COMO SERVIÇOS DE ENGENHARIA VOLTADOS À CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: DIA 28 DE MAIO DE 2025.

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: DIA 16 DE JUNHO DE 2025 ÀS 08h.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: DIA 16 DE JUNHO DE 2025 ÀS 08h30.

O Edital completo encontra-se disponível no site www.paraiso.sp.gov.br ou poderá ser retirado das 8h às 11h, e das 13h às 17h, na Prefeitura Municipal, Rua do Café, 649, centro.

Paraíso-SP, 27 de Maio de 2025.

OSVALTE JOSÉ BOVONI – Prefeito Municipal.

.....

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PARAISO (CNPJ 45127248000156) em 28/05/2025 às 09:12:23 (GMT -03:00).

Para conferir o original, acesse: https://www.dioe.com.br/verificador/e21a-cb60-ea8c-ac8f-d5

VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: e21a-cb60-ea8c-ac8f-d5

Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Paraíso (SP), Edição nº 1826, ano X, veiculado em 28 de maio de 2025.

O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE PARAISO (CNPJ 45127248000156) em 28/05/2025 às 09:12:23 (GMT -03:00).
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

Para conferir o original, acesse:
https://www.dioe.com.br/verificador/e21a-cb60-ea8c-ac8f-d5